PROTOCOLO 058
Recebi o Presente Documento
às 9 horas.
em 22 / 12 / 2008

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº05/2008

"Altera o Capítulo IV, artigos 5º e 6º, da Resolução nº03/2006; o artigo 33 e o Anexo I, da Resolução nº04/2006, ambas de 30 de junho de 2006 e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Resolução.

Art.1º- O Capítulo IV, artigos 5º e 6º da Resolução nº03/2006, de 30 de junho de 2006, passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 5º - O âmbito da ação da Assessoria Jurídica do Legislativo compreende: o exercício das funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Legislativo, em especial da Presidência; a preparação e informação de atos normativos e o controle do trâmite de projetos de leis na Câmara Municipal; a execução de outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Ao Assessor Jurídico compete:

I - pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Presidente e demais órgãos da Câmara Municipal;

II - redigir ou examinar todos os atos da Câmara Municipal e projetos de lei de iniciativa do Executivo Municipal, justificativas de vetos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

III - participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a assessoria conveniente;

IV - analisar e/ou emitir pareceres em processos e relatórios de interesse do Presidente ou da Câmara;

V - emitir e opinar sobre a aplicação de textos de leis, resoluções, convênios, contratos, decretos legislativos, regimento interno e regulamentos de interesse da Câmara;

VI - executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Presidente.

Art. 2º- O artigo 33 e o Anexo I, da Resolução nº04/2006, de 30/06/2006, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 33 - Os cargos de Provimento em Comissão, se destinam a atender encargos de Assessor Jurídico, Coordenador e Assessores".

"Anexo I – 01 - Assessor Jurídico – CC1 – 3.000,00".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2008.

João Antonio Tinelli
Presidente

Paulo Roberto Marzenta
Vice-Presidente

Luis Fabiano Bernardelli
Secretário

JUSTIFICATIVA

A Presente Resolução visa modificar a nomenclatura do cargo em referência, definir de maneira bem clara, quais são as competências da Assessoria Jurídica desta Casa, bem como adequar os vencimentos do Assessor Jurídico, no Anexo I, da referida Resolução, com os vencimentos do Procurador Jurídico do Município e os Secretários Municipais, que serão alterados a partir de 01 de janeiro de 2009, conforme Lei Municipal nº1385, de 24 de junho de 2008.